

Proposta de Comissão - Estatuto do Estudante do Ensino Superior

Inerente à consolidação das sociedades contemporâneas ocorre a democratização do Ensino Superior, posicionando a formação neste âmbito como veículo para a desconstrução de desigualdades sociais.

A Lei de Bases do Sistema Educativo define inclusive a responsabilidade do mesmo face às necessidades resultantes da realidade social, pressupondo que a rede de ensino deverá priorizar o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivar a formação de cidadãos livres, autónomos e solidários e valorizar a dimensão humana do trabalho, nomeadamente através do respetivo artigo 2.º.

Cumulativamente à evolução do Ensino Superior Português, identifica-se atualmente uma vasta diversificação dos regimes de acesso e frequência na comunidade estudantil, fruto não só da universalidade dos regimes e contingentes especiais de acesso vigentes, mas também da implementação de programas de combate ao abandono escolar, generalização da condição de trabalhador-estudante, profissionalização da prática associativa estudantil e promoção de atividades de enriquecimento extracurricular.

Porém, a progressiva diferenciação de estudantes captados não foi acompanhada da definição de estratégias que validassem a igualdades de oportunidades no que ao processo de aprendizagem e de maturação diz respeito em estudantes provenientes de contextos sociais particulares.

Acresce ainda o fato do abandono escolar ser uma realidade difundida no seio da comunidade estudantil nacional. De acordo com dados publicados pelo Eurostat, a taxa de abandono escolar precoce, de 14% em 2016, constitui uma das quatro mais

elevadas no seio da União Europeia, longe da média de 10.7% e da meta definida no quadro Objetivo Europa 2020 de 10%.

Considera-se, por isso, impreterível avaliar a realidade atual dos regimes especiais de frequência existentes, por forma a responsabilizar as Instituições de Ensino Superior no que concerne a criação de mecanismos que proporcionem oportunidades de aprendizagem devidamente adaptadas. Por esta via, edificar-se-á o alargamento da base de recrutamento para o Ensino Superior e o investimento dos estudantes na formação superior, em detrimento da disseminação do abandono escolar.

Tendo em linha a problemática dos estatutos especiais de frequência, importa identificar e refletir acerca da diversidade e implementação dos mesmos nas Instituições de Ensino Superior nacionais. Por conseguinte, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas nos dias 10 e 11 de junho de 2017, aprovam a criação de uma Comissão, sob a duração de 6 meses, nos termos dos artigos 57.º e 58.º do Regimento do Encontro Nacional de Direções Associativas, que objetiva:

1. Criar um repositório de documentação que permita conhecer a realidade das diversas Instituições de Ensino Superior face à implementação de regulamentação própria para os estatutos especiais;
2. Definir o leque de condições de frequência alvo de abrangência por um estatuto especial;
3. Elaborar uma proposta de Estatuto do Estudante do Ensino Superior, que verse os deveres e direitos dos estudantes em regime especial de frequência.

Proponentes: FAL

Esta comissão é constituída pelos seguintes membros:



Viana do Castelo, 10 e 11 de junho de 2017